

Sexta-feira, 24 de maio de 2024

Página 1

PODER EXECUTIVO https://www.cajamar.sp.gov.br

ATOS NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 7.210, DE 24 DE MAIO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 62, §3º, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Cajamar

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), cujo crédito será coberto com o seguinte recurso proveniente de remanejamento:

	Crédito adicional				Anulação	de Dotaçã	0			
Dotação	Funcional Programática			Dotação	Funcional Programática				Valor	
669	02.41.01 04.122 00 01.110.0000	060 2218	3.3.90.39.00	683	02.41.01 01.110.00	28.843 00	0065	0002	3.2.90.21.00	70.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 24 de maio de 2024. DANILO BARBOSA MACHADO Prefeito Municipal

MICHAEL CAMPOS CUNHA Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume. LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA Secretaria Municipal de Governo

DECRETO № 7.211, DE 24 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE RENOVAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO DA ZELADORIA DA E.M.E.B. EVA ROSA DE OLIVEIRA SANTOS, LOCALIZADA NA RUA COLINA № 501 — PARQUE PARAÍSO - DISTRITO DO POLVILHO - CAJAMAR/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, especialmente as contidas no artigo 62, §3º, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Cajamar;

Considerando a necessidade da manutenção da ocupação da ZELADORIA da E.M.E.B. Eva Rosa de Oliveira Santos, localizada na Rua Colina nº 501 — Parque Paraíso - Distrito do Polvilho - Cajamar/SP, conforme documentos que instruem os autos do Processo Administrativo nº 14.673/2021;

Considerando a manifestação favorável do Conselho de Classe e a Associação de Pais e Mestres quanto a renovação da permissão de uso da ocupação da zeladoria da EMEB Eva Rosa de Oliveira Santos, permitido anteriormente pelo Decreto nº 6.636/2022 a servidora Suelen dos Santos Santana, acostada as fls. 45 do Processo Administrativo nº 14.673/2021;



Sexta-feira, 24 de maio de 2024

Página | 2

Considerando a comunicação por parte da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Memorando nº 062/2024 — DPEFP/VE, onde informa que a servidora Suelen dos Santos Santana continuará a ocupar as dependências da Zeladoria da EMEB Eva Rosa de Oliveira Santos; e

Considerando os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 14.673/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica permitida a renovação do uso da ZELADORIA da E.M.E.B. EVA ROSA DE OLIVEIRA SANTOS, localizada na Rua Colina nº 501 — Parque Paraíso - Distrito do Polvilho - Cajamar/SP, nos termos do Decreto nº 6.510, de 29 de junho de 2021 e Resolução nº 002, de 17 de agosto de 2021, a servidora pública Suelen dos Santos Santana — RE 14.650, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As obrigações, prazos e responsabilidades quanto a Renovação da Permissão de Uso de que trata o artigo anterior, serão lavradas em Termo de Renovação de Permissão de Uso, na estrita observância do interesse público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 24 de maio de 2024.

DANILO BARBOSA MACHADO Prefeito Municipal

RÉGIS LUIZ DE LIMA SOUZA Secretário Municipal de Educação

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA № 1.654, DE 24 DE MAIO DE 2024.

Fica exonerado, a pedido, o servidor público BRUNO MELATO – RE nº 19.667, do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II – PEB II – Perfil Geografia, retroagindo seus efeitos a 23 de maio de 2024.

PORTARIA № 1.655, DE 24 DE MAIO DE 2024.

Fica concedido a PROGRESSÃO HORIZONTAL nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, a servidora pública FABIANA MARTINS − RE 11.137, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I − PEB I.

Fica o servidor reenquadrado no Nível II, Grau "D", da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.023.

PORTARIA № 1.656, DE 24 DE MAIO DE 2024.

Fica concedido a PROGRESSÃO HORIZONTAL nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, a servidora pública SUELI GOMES DOS REIS – RE 16.349, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – PEB I.

Fica o servidor reenquadrado no Nível I, Grau "B", da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.023.

PORTARIA № 1.657, DE 24 DE MAIO DE 2024.

Fica concedido a PROGRESSÃO HORIZONTAL nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, a servidora pública VALERIA PEREIRA LIMA ROCHA – RE 11.908, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – PEB I.

Fica o servidor reenquadrado no Nível II, Grau "C", da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.023.

PORTARIA № 1.658, DE 24 DE MAIO DE 2024.

Fica concedido a PROGRESSÃO HORIZONTAL nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, a servidora pública PAULA TAUHALI DE FREITAS BRITO KAWANO DUTRA – RE 11.178, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – PEB I.



Sexta-feira, 24 de maio de 2024

Página | 3

Fica o servidor reenquadrado no Nível II, Grau "C", da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.023.

PORTARIA № 1.659, DE 24 DE MAIO DE 2024.

Fica concedido a PROGRESSÃO HORIZONTAL nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, a servidora pública MARINA DE MENEZES CAMPOS – RE 8.545, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – PEB I.

Fica o servidor reenquadrado no Nível II, Grau "C", da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.023.

PORTARIA № 1.660, DE 24 DE MAIO DE 2024.

Fica concedido a PROGRESSÃO HORIZONTAL nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, a servidora pública LUCIANA APARECIDA FERNANDES ALEXANDRE – RE 11.019, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica II – PEB II.

Fica o servidor reenquadrado no Nível II, Grau "C", da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.023.

PORTARIA № 1.661, DE 24 DE MAIO DE 2024.

Fica concedido a PROGRESSÃO HORIZONTAL nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, a servidora pública ELENICE PEREIRA LIMA RODRIGUES − RE 7.003, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I − PEB I.

Fica o servidor reenquadrado no Nível I, Grau "C", da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.023.

PORTARIA № 1.662, DE 24 DE MAIO DE 2024.

Fica concedido a PROGRESSÃO HORIZONTAL nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, a servidora pública EMANUELA CRISTINA DE ANDRADE E FARIAS – RE 11.914, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – PEB I.

Fica o servidor reenquadrado no Nível II, Grau "B", da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.023.

PORTARIA № 1.663, DE 24 DE MAIO DE 2024.

Fica concedido a PROGRESSÃO HORIZONTAL nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, a servidora pública SILMARA MARIANO DE SOUZA VARELA − RE 9.772, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I − PEB I.

Fica o servidor reenquadrado no Nível II, Grau "D", da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.023.

PORTARIA Nº 1.664, DE 24 DE MAIO DE 2024.

Fica concedido a PROGRESSÃO HORIZONTAL nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, a servidora pública ISAÍDE RODRIGUES DOS SANTOS – RE 16.531, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – PEB I.

Fica o servidor reenquadrado no Nível II, Grau "B", da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.023.

PORTARIA № 1.665, DE 24 DE MAIO DE 2024.

Fica concedido a PROGRESSÃO HORIZONTAL nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, a servidora pública ROSANGELA CALDEIRA CUNHA − RE 15.237, ocupante do cargo efetivo de Professor Adjunto de Educação Básica - PAEB.

Fica o servidor reenquadrado no Nível II, Grau "B", da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.023.

PORTARIA № 1.666, DE 24 DE MAIO DE 2024.

Fica concedido a PROGRESSÃO HORIZONTAL nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, a servidora pública YARA PONTES LETONAI − RE 13.838, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I − PEB I.

Fica o servidor reenquadrado no Nível II, Grau "C", da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.023.

PORTARIA № 1.667, DE 24 DE MAIO DE 2024.

Fica concedido a PROGRESSÃO HORIZONTAL nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, a servidora pública ALCIONE AIZZA SILVA ZAN − RE 16.319, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I − PEB I.

Fica o servidor reenquadrado no Nível II, Grau "B", da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.023.



Sexta-feira, 24 de maio de 2024

Página | 4

PORTARIA № 1.668, DE 24 DE MAIO DE 2024.

Fica concedido a PROGRESSÃO HORIZONTAL nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, a servidora pública KATIA REJANE DA SILVA SANTANA − RE 11.349, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I − PEB I.

Fica o servidor reenquadrado no Nível II, Grau "C", da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.023.

PORTARIA № 1.669, DE 24 DE MAIO DE 2024.

Fica concedido a PROGRESSÃO HORIZONTAL nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, a servidora pública APARECIDA RAMALHO LEITE – RE 7.141, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – PEB I.

Fica o servidor reenquadrado no Nível II, Grau "C", da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.023.

PORTARIA № 1.670, DE 24 DE MAIO DE 2024.

Fica concedido a PROGRESSÃO HORIZONTAL nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, a servidora pública ROSELI DE CÁSSIA PEROMINGO DE ALMEIDA – RE 11.662, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica II – PEB II.

Fica o servidor reenquadrado no Nível II, Grau "B", da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.023.

PORTARIA № 1.671, DE 24 DE MAIO DE 2024.

Fica concedido a PROGRESSÃO HORIZONTAL nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, a servidora pública MARISTELA NUNES PIMENTA TORRES – RE 16.343, ocupante do cargo efetivo de Professor Adjunto de Educação – PAEB.

Fica o servidor reenquadrado no Nível II, Grau "B", da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.023.

PORTARIA Nº 1.672, DE 24 DE MAIO DE 2024.

Fica concedido a PROGRESSÃO HORIZONTAL nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, ao servidor público FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA – RE 15.246, ocupante do cargo efetivo de Professor/Interprete de Educação Básica – Libras – PIEB - Libras. Fica o servidor reenquadrado no Nível II, Grau "B", da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.023.

PORTARIA № 1.673, DE 24 DE MAIO DE 2024.

Fica concedido a PROGRESSÃO HORIZONTAL nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, a servidora pública GRAZIELA BARBOSA DOS SANTOS – RE 16.331, ocupante do cargo efetivo de Professor Adjunto de Educação – PAEB.

Fica o servidor reenquadrado no Nível II, Grau "B", da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.023.

PORTARIA Nº 1.674, DE 24 DE MAIO DE 2024.

Fica concedido a PROGRESSÃO HORIZONTAL nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, a servidora pública CATARINA MACHADO FRANCISCO LOPES − RE 8.559, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I − PEB I.

Fica o servidor reenquadrado no Nível II, Grau "C", da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.023.

PORTARIA № 1.675, DE 24 DE MAIO DE 2024.

Fica concedido a PROGRESSÃO HORIZONTAL nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, a servidora pública ODACY DE SOUZA GOMES OLIVEIRA – RE 15.174, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – PEB I.

Fica o servidor reenquadrado no Nível II, Grau "B", da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.023.

PORTARIA № 1.676, DE 24 DE MAIO DE 2024.

Fica concedido a PROGRESSÃO HORIZONTAL nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, a servidora pública ADINAELZA DE ALMEIDA CHAVES NICOLAS – RE 8.528, ocupante do cargo efetivo de Diretor de Escola.

Fica o servidor reenquadrado no Nível I, Grau "C", da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.023.

PORTARIA № 1.677, DE 24 DE MAIO DE 2024.

Fica concedido a PROGRESSÃO HORIZONTAL nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, a servidora pública MONISE RIBEIRO DA SILVA BATISTA – RE 16.344, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – PEB I.



Sexta-feira, 24 de maio de 2024

Página | 5

Fica o servidor reenquadrado no Nível II, Grau "B", da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.023.

PORTARIA № 1.678, DE 24 DE MAIO DE 2024.

Fica concedido a PROGRESSÃO HORIZONTAL nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, ao servidor público EVERTON DIAS DE OLIVEIRA – RE 16.538, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – PEB I.

Fica o servidor reenquadrado no Nível II, Grau "B", da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.023.

PORTARIA № 1.679, DE 24 DE MAIO DE 2024.

Fica concedido a PROGRESSÃO HORIZONTAL nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, a servidora pública ELIZABETE CRISPIM DA SILVA – RE 12.904, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica II – PEB II.

Fica o servidor reenquadrado no Nível II, Grau "C", da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.023.

PORTARIA № 1.680, DE 24 DE MAIO DE 2024.

Fica concedido a PROGRESSÃO HORIZONTAL nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, a servidora pública BERENILDA DE AZEVEDO LOPES ANTUNES DA SILVA – RE 6.981, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – PEB I.

Fica o servidor reenquadrado no Nível II, Grau "C", da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.023.

PORTARIA № 1.681, DE 24 DE MAIO DE 2024.

Fica concedido a PROGRESSÃO HORIZONTAL nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, a servidora pública ELIETE MARQUES DA SILVA – RE 16.515, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – PEB I.

Fica o servidor reenquadrado no Nível II, Grau "B", da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.023.

PORTARIA № 1.682, DE 24 DE MAIO DE 2024.

Fica ratificada a concessão de licença para tratar de pessoa da família, no período de 12/05/2024 a 21/05/2024, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei Complementar nº 064/05, à servidora pública ELIVANIA COSTA GOMES – RE nº 13.818, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I – PEB I, retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2024.

PORTARIA № 1.683, DE 24 DE MAIO DE 2024.

Fica ratificada a concessão de licença para tratar de pessoa da família, no período de 11/05/2024 a 15/05/2024, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei Complementar nº 064/05, à servidora pública LUCIANA APARECIDA FRANCO – RE nº 11.988, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2024.

PORTARIA № 1.684, DE 24 DE MAIO DE 2024.

Fica ratificada a concessão de licença para tratar de pessoa da família, no período de 13/05/2024 a 07/06/2024, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei Complementar nº 064/05, ao servidor público MARINALDO DOS SANTOS MELO – RE nº 14.917, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, retroagindo seus efeitos a 13 de maio de 2024.

PORTARIA № 1.685, DE 24 DE MAIO DE 2024.

Fica ratificada a concessão de licença para tratar de pessoa da família, no período de 10/05/2024 a 17/05/2024, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei Complementar nº 064/05, à servidora pública GIULIA VICTORIA MIRANDA DOS SANTOS – RE nº 18.818, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor Educacional, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2024.

PORTARIA № 1.686, DE 24 DE MAIO DE 2024.

Fica ratificada a concessão de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), ao servidor público CÉSAR AUGUSTO DE AZEVEDO – RE nº 18.118, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – PEB I.

A licença de que trata este artigo teve início em 10 de maio de 2024, sem previsão de alta, devendo o servidor, quando da alta médica, retornar imediatamente as funções de seu cargo, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2024.



Sexta-feira, 24 de maio de 2024

Página | 6

ATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 007/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições dadas pela Lei Municipal nº. 209, de 28 de janeiro de 2022 e,

Considerando a Resolução CNAS № 109, de 11 de novembro de 2009, que trata da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas alterações:

Considerando a Resolução CNAS № 014, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social:

E, considerando a deliberação da plenária de 21 de maio de 2024, que as Entidades Sociais atenderam o art. 13 da Resolução CNAS №. 014/2014;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar os relatórios anuais do exercício 2023, dos serviços e programas das entidades abaixo relacionadas:

Nº	Tipo	CNPJ Nº	Nome da OSC
001	Entidade	52.351.814/0001-74	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cajamar
002	Entidade	05.119.104/0001-33	Associação Sítio Agar
003	Entidade	61.704.086/0001-28	Hácali – Há um Caminho à Liberdade
004	Entidade	05.326.856/0001-75	Instituto Millenium
005	Serviço	08.482.362/0001-78	Associação Cultural e Social do Idoso, da Criança e Adolescente

Art. 2º - Os comprovantes serão emitidos em consonância com o art. 16 da Resolução CNAS Nº. 014/2014.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cajamar/SP, 23 de maio de 2024.

Regina Célia Duarte

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO № 128 DE 22 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre a Concessão do Registro no CMDCA para "REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO - RENAPSI". O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA Cajamar, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 1.325, de 27 de março de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 1.590, de 9 de setembro de 2014 e da Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente; RESOLVE:

Art. 1º Criar o número de registro da entidade sob a referência 020

Art. 2º Conceder o Registro à entidade "Rede Nacional de Aprendizagem promoção Social e Integração - RENAPSI", pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 37.381.902/0001-25, a partir de 22 de maio de 2024;

Art. 3º O período de validade do Certificado de Registro neste Conselho é de 02 (dois) anos.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 22 de maio de 2024 Rita de Cássia Alves Augusto Presidente do CMDCA Gestão 2022/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

A Prefeitura do Município de Cajamar/SP, faz saber que realizará, por meio do INDEPAC – Instituto de Cultura, Desenvolvimento Educacional, Promoção Humana e Ação Comunitária, a abertura do Concurso Público nº 01/2024, destinado ao provimento de diversas vagas.

Cajamar Edital de Abertura CP 01 2024 22052024 vs final

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL № 03/2023 24ª CONVOCAÇÃO PROFESSORES



Sexta-feira, 24 de maio de 2024

Página | 7

ENTREGA DE DOCUMENTOS

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo – Edital nº 03/2023, CARGO, CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO, NOME, INSCRIÇÃO, NOTA.

CARGO	CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF
Prof. de Dev. Infantil – PDI	15	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	5818	63,33

CARGO	CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF
PEB I – Ensino Fundamental		VANESSA MARIA DE SOUZA		66,67
PEB I – Ensino Fundamental	45	MARIANE DOS SANTOS LIMA	6224	66,67

Os candidatos convocados acima devem, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir de 27/05/2024, sendo 27/05/2024, 28/05/2024 e 29/05/2024, comparecer à Secretaria Municipal de Educação, situada à Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30 – Água Fria – Distrito Sede Cajamar/SP, no horário das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, portando cópia e original dos documentos que seguem: Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas de Identificação e Qualificação civil); Certidão de Nascimento ou Casamento; Título de Eleitor acompanhado da certidão de quitação eleitoral ou comprovantes das duas últimas eleições; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação; Cédula de Identidade – RG ou RNE; 01 (uma) foto 3x4 recente; inscrição no PIS/PASEP ou rastreamento realizado na Caixa Econômica Federal (caso o primeiro trabalho tenha sido em empresa privada), ou Banco do Brasil (em empresa pública); Qualificação Cadastral do e-Social; Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovantes de escolaridade (Diploma Registrado e Histórico Escolar); Registro de classe para os profissionais, nos casos em que for exigido para a área de atuação; Certidão de Nascimento dos filhos com idade inferior a 18 (dezoito) anos, salvo se inválido; Resultado de Antecedentes Criminais; Certidão de Distribuições Criminais – Ações Criminais; Certidão de Distribuições Criminais – Execuções Criminais; comprovante de endereço atualizado em nome do candidato; declaração de acúmulo para as Funções permitidas por Lei; Laudo da Deficiência em casos de vaga PCD. Cajamar, 24 de maio de 2024. Secretaria Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

1-ENSINO

2-FUNDEB

3-SAUDE

4-NOTA EXPLICATIVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO URBANO

Matrícula nº: 100.071 do 2° Registro de Imóveis de Jundiaí – SP

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, a SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO URBANO, por meio de seu DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO E POLÍTICAS HABITACIONAIS DECLARA INSTAURADA A REURB-S do núcleo denominado "GLEBA A1A2", nos termos do artigo 32 da Lei 13.465/2017 e artigo 23, §2º do Decreto nº 9.310/2018.

Identificado como núcleo urbano informal ocupado, a área deverá ser regularizada na modalidade de REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), conforme artigo 13, inciso II, da Lei Federal 13.465/17.

GEOVANA SALGUEIRO DE JESUS

Diretora de Planejamento Urbano e Políticas Habitacionais

LEANDRO MORETTE ARANTES

Secretário Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

